



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Processo nº 21000.030955/2022-85

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019, determina o seguinte:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 29/11/2022 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 3, pág. 02.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 21/11/2022, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.



3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1

“O serviço é prestado atualmente por qual empresa ? Em caso positivo, qual o valor do contrato ? Poderiam nos disponibilizar edital e contrato? ”

PERGUNTA 2

“A atual contratada possui equipe técnica alocada ? ”

PERGUNTA 3

“Atualmente quantos funcionários estão envolvidos nesta atividade ? Este número é suficiente ?”

PERGUNTA 4

“Será necessário abertura de filial ? ”

PERGUNTA 5

“Além da proposta de preços, será obrigatório a apresentação da planilha de custos ? Em qual momento do certame ?”

PERGUNTA 6

“ Para fins de disputa será menor preço global ou unitário ? ”

PERGUNTA 7

“Qual o prazo de entrega do serviço ou do início do fornecimento ?”

PERGUNTA 8

“O edital/certame seguirá normativa ou lei específica para com os colaboradores, seja para regimento de trabalho ou remuneração ?”

PERGUNTA 9

“Será necessário fornecimento de peças e/ou materiais ou softwares? ”

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



Divisão de Licitações

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2. Neste sentido, este Pregoeiro encaminhou e-mail para a Equipe de Planejamento da Contratação, anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

4.3. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação encaminhou resposta com os seguintes esclarecimentos:

RESPOSTA 1 - “Atualmente não há contrato vigente. O último contrato (ano de 2020) foi com a empresa – AIDC TECNOLOGIA LTDA. somente fornecimento de etiquetas RFID. O valor contratual foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/sede/arquivos/CONTRATO_22101_40_2020_AIDC_TECNOLOGIA_LTDA.pdf”

RESPOSTA 2 - “Não”.

RESPOSTA 3 - “Nenhum funcionário terceirizado.”

RESPOSTA 4 - “Não”

RESPOSTA 5 - “Será encaminhada proposta de preços com as especificações do objeto constante no edital, conforme item 6.

“6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Aquisições
Coordenação de Gestão de Licitação

Divisão de Licitações

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato”

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

“5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação ””

RESPOSTA 6 - “Conforme item 1.3 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 : “1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.””

RESPOSTA 7 - “O prazo de entrega do objeto é de 30 dias a partir da solicitação da contratante juntamente à Nota de Empenho.”

RESPOSTA 8 - “As normas/Lei a seguir serão as relacionadas à licitação e pregão (ver introdução do edital) O contrato não contempla prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada.”

RESPOSTA 9 - “Não”

4.4. Isto posto, e considerando ter saneados as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal deste Ministério e no Comprasnet, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro Oficial do MAPA